



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, n.º 42

(34)3245-1749- e-mail: pmindianopolis@com4.com.br



MENSAGEM N.º 3, DE 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores vereadores,

Encaminhamos a essa Casa, para apreciação, o Projeto de Lei, que *Autoriza a compra do imóvel que menciona para fins de construção do Parque de Exposição.*

O Município de Indianópolis é zeloso pelo correto e tempestivo planejamento das políticas públicas municipais, os Nobres Edis, bem como a comunidade Indianopolense, vem reivindicando a construção de um parque de exposição.

Neste sentido, desde o início de nosso mandato diversas foram as medidas visando atender tão nobre propósito. Os primeiros passos, elaboração do projeto e escolha da área destinada à construção do parque, ambos em fase final de conclusão.

Quanto à escolha da área, vários foram os fatores ponderados na análise, dentre eles:

- Localização apropriada considerando a distância à zona urbana, essência para a finalidade pretendida;
- Inexistência de embaraços jurídicos e técnicos para realização da compra;
- Valor compatível com o de mercado;
- Solo e topografia adequados.

A Comissão Especial de Avaliação atribuiu à área, com 20.000,00 m², o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), valor este, verificado como de acordo com a realidade do comércio de imóveis no Município, que será utilizado como parâmetro para compra do referido imóvel.

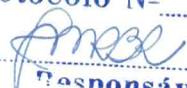
Assim, contamos com a atenção dos Senhores Vereadores na apreciação e votação do presente Projeto de Lei, solicitamos também que seja apreciado em regime de urgência especial, por motivo de dar continuidade ao processo de liberação do recurso mediante a Caixa Econômica Federal e Ministério do Turismo.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 16 de fevereiro de 2007.


RENES JOSE BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL INDIANÓPOLIS - MG

Protocolo Nº 10/2007

 16/2/2007
Responsável Protocolo



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, n.º 42

(34)3245-1749- e-mail: pmindianopolis@com4.com.br



PROJETO DE LEI N.º 103/2007.

Autoriza a compra do imóvel que menciona para fins de construção do Parque de Exposição.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir o imóvel rural de propriedade de Ciro de Oliveira e de sua mulher Ana Borges de Sá Oliveira, pelo valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com as seguintes características:

“Uma gleba de 20.000,00 m² (vinte mil metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: começa no canto da cerca de arame, na faixa de domínio da Rodovia de acesso 900, no sentido Indianópolis via BR-365 e na divisa do Município de Indianópolis (Prefeitura Municipal); divisando com este, segue por cerca de arame, pelo rumo de 41°04'28" SE e com a distância de 82,694 metros, onde encontra o marco cravado na cerca de arame, na divisa dos vendedores; divisando com estes, segue pela linha divisória, com o rumo de 68°20'35" NE e com a distância de 213,653 metros, onde encontra o marco cravado na cerca de arame, na divisa de Luzia Aparecida Fernandes; divisando com esta, segue por cerca de arame, pelo rumo de 35°38'17" NO e com a distância de 103,994 metros, onde encontra o canto da cerca de arame, na faixa de domínio da Rodovia de acesso 900, no sentido Indianópolis via BR-365; divisando com a rodovia, segue por cerca de arame, com variações de rumos, no quadrante SO e com a distância de 217,415 metros, onde encontra o início desta descrição perimétrica”.

Art. 2º A área do imóvel adquirido terá como destinação específica e exclusiva a construção do Parque de Exposição na zona urbana do Município de Indianópolis.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 16 de fevereiro de 2007.


RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal

Aprovado em 5/3/07
por unanimidade

Presidente da Câmara